

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Março de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXVII - Nº. 1.137 Carrapateira - PB,
18 de março de 2025**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 389 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre a criação de Incentivo Funcional aos Conselheiros Tutelares do município de Carrapateira/PB”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono o seguinte.

Art. 1º. Institui o Incentivo Funcional aos Conselheiros Tutelares deste município:

Art. 2º - O Chefe do Executivo fica autorizado a pagar Incentivo Funcional aos Conselheiros Tutelares deste município no valor de 40% do salário-mínimo vigente.

§1º - o incentivo funcional que trata este artigo não será incorporado aos vencimentos;

§2º - não terá o incentivo funcional no correspondente mês, o conselheiro que tiver mais de 3 (três) faltas injustificadas no mês trabalhado.

§3º - o incentivo funcional incidirá no décimo terceiro salário.

Art. 3º - O Chefe do Executivo, caso necessário, poderá complementar esta lei mediante Decreto.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2025.


JARLEY PEREIRA BEZERRA
Prefeito Constitucional